



CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

ESTADO DO PARANÁ

Centro Cívico José de Oliveira Rosa s/n - CEP 86800-235 - Fone (43) 3420-7000 - Fax: 3420-7007

E-mail: cma.pr@uol.com.br - Site: www.cma.pr.gov.br
COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

PROJETO DE LEI Nº 267/2010

AUTORIA DO PROJETO – JOSÉ AIRTON DE ARAÚJO “DECO”

ASSUNTO DO PROJETO – Dispõe sobre o comércio de artigos de conveniência e prestação de serviços de utilidade pública em farmácias e drogarias, no âmbito do Município, como especifica e dá outras providências.

PARECER

A apreciação desta Comissão de Finanças e Orçamento analisou e nada tem contra a tramitação da matéria que dispõe sobre o comércio de artigos de conveniência e prestação de serviços de utilidade pública em farmácias e drogarias, no âmbito do Município, ficando enquadrado como artigos de conveniência o leite em pó e farináceos, cartões telefônicos e recarga para celular, meias elásticas, pilhas e colas rápidas, mel e derivados, desde que industrializados e registrados, bebidas não alcoólicas, sorvetes, doces e picolés, nas suas embalagens originais, produtos dietéticos, repelentes elétricos, cereais em geral, biscoitos, bolachas e pães, produtos e acessórios ortopédicos, suplementos alimentares, autorizando também a instalação de caixa de auto atendimento bancário, como também o recebimento de contas de água, luz, telefone, boletos bancários.

O Relator da Comissão nada tem a opor quanto à tramitação da matéria.

A douta Comissão de Justiça e Redação já opinou quanto à legalidade e constitucionalidade da matéria.

É o parecer.

Gabinete das Comissões em 10 de dezembro de 2010.

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Val Aldivino Marques da Cruz Neto
PRESIDENTE

José Airton de Araújo “Deco”
SECRETÁRIO

Valdir Ferreira Frias
RELATOR

jmss/al



CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

ESTADO DO PARANÁ

Centro Cívico José de Oliveira Rosa s/n - CEP 86800-235 - Fone (43) 3420-7000 - Fax: 3420-7007

COMISSÃO DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

PROJETO DE LEI Nº 267/2010

AUTORIA DO PROJETO – JOSÉ AIRTON DE ARAÚJO “DECO”

ASSUNTO DO PROJETO – Dispõe sobre o comércio de artigos de conveniência e prestação de serviços de utilidade pública em farmácias e drogarias, no âmbito do Município, como especifica e dá outras providências.

P A R E C E R

A apreciação desta Comissão de Agricultura, Indústria e Comércio analisou e nada tem contra a tramitação da matéria que dispõe sobre o comércio de artigos de conveniência e prestação de serviços de utilidade pública em farmácias e drogarias, no âmbito do Município, ficando enquadrado como artigos de conveniência o leite em pó e farináceos, cartões telefônicos e recarga para celular, meias elásticas, pilhas e colas rápidas, mel e derivados, desde que industrializados e registrados, bebidas não alcoólicas, sorvetes, doces e picolés, nas suas embalagens originais, produtos dietéticos, repelentes elétricos, cereais em geral, biscoitos, bolachas e pães, produtos e acessórios ortopédicos, suplementos alimentares, autorizando também a instalação de caixa de auto atendimento bancário, como também o recebimento de contas de água, luz, telefone, boletos bancários.

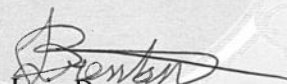
O Relator da Comissão nada tem a opor quanto à tramitação da matéria.

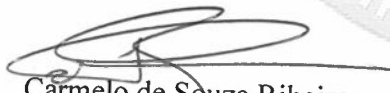
A douta Comissão de Justiça e Redação já opinou quanto à legalidade e constitucionalidade da matéria.

É o parecer.

Gabinete das Comissões em 10 de dezembro de 2010.

COMISSÃO DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO


Luiz Brentan
PRESIDENTE


Carmelo de Souza Ribeiro
SECRETÁRIO


Valdir Frias
RELATOR



CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

ESTADO DO PARANÁ

Centro Cívico José de Oliveira Rosa s/n - CEP 86800-235 - Fone (43) 3420-7000 - Fax: 3420-7007
E-mail: cma-pr@uol.com.br - Site: www.cma.pr.gov.br

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROJETO DE LEI Nº 267/2010

AUTORIA DO PROJETO – JOSÉ AIRTON DE ARAÚJO “DECO”

ASSUNTO DO PROJETO – Dispõe sobre o comércio de artigos de conveniência e prestação de serviços de utilidade pública em farmácias e drogarias, no âmbito do Município, como especifica e dá outras providências.

P A R E C E R

A apreciação desta Comissão de Justiça e Redação analisou e nada tem contra a tramitação da matéria que dispõe sobre o comércio de artigos de conveniência e prestação de serviços de utilidade pública em farmácias e drogarias, no âmbito do Município, ficando enquadrado como artigos de conveniência o leite em pó e farináceos, cartões telefônicos e recarga para celular, meias elásticas, pilhas e colas rápidas, mel e derivados, desde que industrializados e registrados, bebidas não alcoólicas, sorvetes, doces e picolés, nas suas embalagens originais, produtos dietéticos, repelentes elétricos, cereais em geral, biscoitos, bolachas e pães, produtos e acessórios ortopédicos, suplementos alimentares, autorizando também a instalação de caixa de auto atendimento bancário, como também o recebimento de contas de água, luz, telefone, boletos bancários.

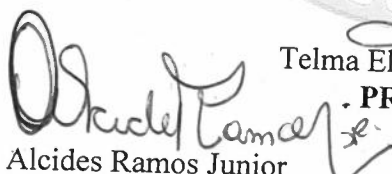
A Relatora da Comissão nada tem a opor quanto à tramitação da matéria.

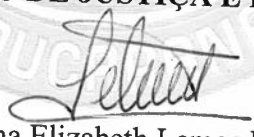
Opinamos pela livre tramitação da matéria, deixando o mérito para o plenário decidir.

É o parecer salvo melhor juízo.

Gabinete das Comissões em 10 de dezembro de 2010.

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO


Alcides Ramos Junior
SECRETÁRIO


Telma Elizabeth Lemos Reis
PRESIDENTE


Lucimar Nunes Searpelini
RELATORA